



Conselho Nacional de Justiça  
Processo Judicial Eletrônico

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0000631-94.2025.2.00.0000  
em 03/02/2025 11:44:08 por THIAGO GOMES MORANI

Documento assinado por:

- THIAGO GOMES MORANI

Consulte este documento em:  
<https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
usando o código: **2502031143081630000005367404**  
ID do documento: **5890387**





*Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria-Geral*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES,  
EMINENTE CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, serviço público independente, dotada de personalidade jurídica e forma federativa, inscrita no CNPJ sob o nº 33.648.981/0001-37, com sede na Av. Marechal Câmara, 150, Centro, Rio de Janeiro – CEP: 20020-080 – RJ, endereço eletrônico [procuradoria@oabpj.org.br](mailto:procuradoria@oabpj.org.br), representada por seus procuradores abaixo assinados, vem, com fundamento no art. 67 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e no art. 44 da Lei n Federal 8.906/94, formular a presente

**RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR**

**COM PEDIDO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
E NOVO AFASTAMENTO CAUTELAR DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE JURISDICIONAL**

em face do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Marcelo da Costa Bretas (“**Marcelo Bretas**”), titular da 7ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, pelas seguintes razões:

1. No dia 28 de fevereiro de 2023, o Plenário do CNJ ordenou, em decisão unânime, a instauração de PAD e o afastamento cautelar do exercício funcional do Juiz Federal Marcelo Bretas na sessão de julgamento da Reclamação Disciplinar nº. 0006499-58.2022.2.00.0000, em decorrência de fatos indicativos de que sua excelência utilizou seus poderes no exercício da jurisdição para favorecer o ex-Juiz Federal Wilson Witzel na disputa eleitoral para Governador do Estado do Rio de Janeiro, em 2018.



***Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria-Geral***

2. Como se sabe, o afastamento cautelar do Juiz das suas funções não o exonera do dever de estrita observância aos ditames constitucionais e legais e aos princípios éticos que norteiam a Magistratura. Ao contrário, justamente em virtude da imposição desta excepcional medida, deve o Juiz, durante a sua duração, ter redobrado cuidado no cumprimento dos seus deveres, até mesmo como forma de demonstrar, com o seu comportamento, sua plena disposição em retornar à prática da jurisdição com a honra e a dignidade que se esperam de integrantes do Poder Judiciário.

3. Vale lembrar que o afastamento cautelar do Juiz é implementado sem prejuízo dos vencimentos e vantagens pecuniárias, nos termos do art. 15 da Resolução nº. 135/2011 do CNJ e do art. 27, § 3º, a Lei Orgânica da Magistratura Nacional, de modo a assegurar ao Magistrado a preservação de sua estabilidade financeira ao longo do período de afastamento do exercício das suas funções.

4. Todavia, desde a imposição da excepcional medida em questão, o ora Magistrado reclamado vem ampliando continuamente sua exposição pública, oferecendo e ministrando cursos típicos de atividades de *coaching*, conforme se verifica das suas contas nas plataformas de redes sociais *Instagram* e X, nas quais acumula mais de 500 mil de seguidores. Confira-se:



*Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria-Geral*

The screenshot shows Marcelo Bretas' X profile. At the top, there's a banner for 'BRETAS' featuring three small portraits of him. Below the banner is a circular profile picture of him in a suit and tie. To the right of the profile picture are four icons: three dots, a magnifying glass, an envelope, and a 'Follow' button. Underneath the profile picture, his name 'Marcelo Bretas' is followed by a blue checkmark, and his handle '@mcbretas'. His bio reads: 'Juiz Federal no Rio de Janeiro, Professor, Mestre em Justiça e Direitos Humanos, Doutor Honoris Causa em Filosofia. FORÇA e HONRA.' A 'Translate bio' link is below the bio. Below the bio, it says 'Professor' with a location 'Rio de Janeiro, Brasil', 'Born July 7', 'Joined October 2017', '104 Following', and a large red-bordered '443.9K Followers' button.

**Figura 1** - Disponível em: <https://x.com/mcbretas>. Acesso em 27.01.2025.

The screenshot shows Marcelo Bretas' Instagram profile. At the top, it says 'mcbretas' with a blue checkmark, followed by buttons for 'Seguir', 'Enviar mensagem', and three dots. Below the username is a circular profile picture of him in a suit and tie. To the right of the picture are the statistics '590 publicações', '110 mil seguidores' (which is highlighted with a red border), and '197 seguindo'. Below these stats is the name 'Marcelo Bretas' and his handle '@mcbretas'. His bio is enclosed in a red-bordered box: 'Professor | Palestrante | Juiz Federal FORÇA e HONRA'. Below the bio, there's a call-to-action: 'Inscrição para Capacitação e Comunidade O Quarto Poder Clique aqui' with a yellow hand icon, and a link 'marcelobretas.com.br/quarto-poder + 1'.

**Figura 2** - Disponível em: <https://www.instagram.com/mcbretas/>. Acesso em 27.01.2025.



**Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria-Geral**

5. As publicações veiculadas nas contas das redes sociais do Magistrado reclamado não deixam margem a dúvidas quanto à predominância de atividades típicas de *coaching* e congêneres, com expressa menção à existência de uma *equipe* própria dedicada à gestão de tais atividades (**Figura 3**), bem como a oferta sistemática de serviços como *newsletter* exclusiva (**Figura 4**) e participação em *grupos fechados* (**Figura 5**), configurando, assim, inequívoca exploração comercial dessas iniciativas.

Confira-se:

The screenshot shows a tweet from Marcelo Bretas (@mcbretas) with a checkmark. The text reads:

O método "O Quarto Poder" foi desenvolvido em parceria com Faculdade Anhanguera, sob a minha orientação e experiência acumulada de mais 30 anos no meio jurídico. O curso possui aulas gravadas e encontros ao vivo no zoom comigo, com o objetivo de capacitar profissionais a exercerem o poder de influência significativo através do posicionamento e comunicação assertiva.

Você aprenderá o caminho para se tornar um profissional valorizado e ocupar um lugar de relevância e respeito no seu campo profissional.

Para fazer sua inscrição entre na página oficial aqui: [marcelobretas.com.br/capacitacao/](http://marcelobretas.com.br/capacitacao/)

Ou fale direto com minha equipe de suporte para mais informações aqui: [wa.me/5521964825354](https://wa.me/5521964825354)

Translate post

**CONHEÇA O MÉTODO O QUARTO PODER E PARA QUÉM SERIA?**

O Quarto Poder foi desenvolvido para:

Profissionais do Direito: Juízes, advogados e promotores que necessitam de forte capacidade argumentativa e de influência.

Empresários e Gestores: Líderes

**"MARCELO, QUAL É A PROPOSTA DESTA CAPACITAÇÃO?"**

A proposta é simples: transformar a sua carreira com o domínio do quarto poder.

Você aprenderá como se comunicar com excelência, como argumentar, como crescer profissionalmente e como ter a

MAIS SOBRE A EMENTA, POR GENTILEZA.

- Módulo 3: Domínio do posicionamento estratégico
- Módulo 4: O poder da autoridade e influência
- Módulo 5: O poder incontestável

INSCRIÇÃO NO PERFIL

10:09 AM · Oct 17, 2024 · 44.7K Views

**Figura 3** - Disponível em: <https://x.com/mcbretas>. Acesso em 27.01.2025.



*Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria-Geral*

*Marcelo Bretas*  
FORÇA E HONRA

# A Tríade do Poder

Newsletter por Marcelo Bretas - Inscreva-se gratuitamente para receber conteúdos semanais

Digite seu melhor e-mail\*

Digite seu Whatsapp\*

**QUERO ME INSCREVER NA NEWSLETTER**

Ao me cadastrar, concordo em receber comunicação por e-mail de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, a LGPD.

**Figura 4** - Disponível em: <https://news.marcelobretas.com.br/>. Acesso em 27.01.2025.



**Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria-Geral**

mcbretas • Seguir  
Áudio original ...  
mcbretas Estreia no YouTube nos dias 09, 10 e 11 de Setembro às 20H.  
Escreva nos comentários a palavra: Poder para receber o link de inscrição e entre no grupo fechado de avisos.  
Escreva Poder e veja a mensagem no seu direct  
Editado · 20 sem Ver tradução  
Para você ▾  
gleizemarques Quem aplica à justiça corretamente é perseguido por lobos, porém Deus o recompensa. Parabéns, continue firme.  
22 sem 23 curtidas Responder Ver tradução  
Ver respostas (1)  
monicaluzacalabria Estou fazendo isso com as suas orientações na faculdade de Psicologia e estou me dando muito bem. Obrigada Dr Marcelo Bretas 🌟  
22 sem 5 curtidas Responder Ver tradução  
Ver respostas (1)  
martinscavalliniadv Poder  
Curtido por clau14oliveira e outras pessoas  
22 de agosto de 2024

*Figura 5 - Disponível em: <https://www.instagram.com/mcbretas/>. Acesso em 27.01.2025.*

6. Não há dúvida, portanto, de que o Magistrado reclamado, durante o seu período de afastamento cautelar, tem se dedicado integralmente à oferta de serviços de *coaching*, com especial destaque para um curso que ministra ininterruptamente, no qual figura como único “professor”, intitulado “Método o quarto poder”, no qual oferece ao público aprendizado sobre “comunicação impactante”, “posicionamento firme”, e “construção de autoridade”, promovido em sítio eletrônico cujo endereço é o nome do próprio Juiz, comercializado pelo valor de 12 parcelas de R\$ 249,90 ou R\$ 2.497,00 à vista, além de acesso a uma “comunidade” exclusiva, mediante assinatura anual paga. Confira-se<sup>1</sup>:

<sup>1</sup> Disponíveis em <https://marcelobretas.com.br/capacitacao/> e <https://marcelobretas.com.br/quarto-poder/>. Acessos em 16.01.2025.



**Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria-Geral**

MÉTODO  
O QUARTO PODER

DESCUBRA COMO TRANSFORMAR DA SUA CARREIRA COM O DOMÍNIO DO QUARTO PODER

Para se tornar um profissional valorizado e respeitado na sua área

Assista o vídeo abaixo para entender como funciona o método que te entrega o caminho para construir um posicionamento firme e ter um argumentação de alto impacto

CONHEÇA AGORA O MÉTODO

32:26

QUERO TER ACESSO A ESSA CAPACITAÇÃO AGORA

**Figura 6** - Disponível em: <https://marcelobretas.com.br/capacitacao>. Acesso em 27.01.2015.

MÉTODO  
O QUARTO PODER

Acesso anual por apenas

12X DE R\$249,90 NO CARTÃO

R\$2.997 R\$2.497,00 À VISTA

FINALIZAR MINHA INSCRIÇÃO AGORA NO CARTÃO

12X DE R\$279,90 NO BOLETO

FINALIZAR MINHA INSCRIÇÃO AGORA NO BOLETO

**Figura 7** - Disponível em: <https://marcelobretas.com.br/capacitacao>. Acesso em 27.01.2015.



**Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria-Geral**



**Figura 8** - Disponível em: <https://marcelobretas.com.br/quarto-poder>. Acesso em 27.01.2025

7. Percebe-se, deste modo, que o Magistrado reclamado se vale de superexposição e ostensiva autopromoção, explorando sua condição de membro do Poder Judiciário e enfatizando sua atuação em casos de grande repercussão, notadamente no âmbito da extinta força-tarefa da assim chamada operação *lava jato*, como estratégia para fomentar a comercialização de seus serviços de *coaching*.

8. Ora, tal conduta, além de manifestamente incompatível com os deveres inerentes à Magistratura, configura flagrante utilização indevida da função jurisdicional para fins eminentemente comerciais e lucrativos. Confira-se:



**Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria-Geral**

mcbretas • Seguir  
Áudio original

mcbretas • Quantas vezes você já sentiu que sua voz não era ouvida, mesmo tendo tanto a dizer?

O Quarto Poder foi criado para mudar isso.

Ter uma voz que expresse o seu verdadeiro valor é mais do que se posicionar — é sobre liderar com propósito, inspirar aqueles ao seu redor e mostrar, com clareza, quem você realmente é.

Desenvolver as habilidades certas não é só um diferencial, é a base para transformar sua comunicação e alcançar o respeito que você merece.

Está pronto para fazer a diferença?

Comente a palavra MEMBRO ou acesse o link que está no meu perfil.

#posicionamentopessoal #liderança  
#comunicaçãoefetiva #autenticidade  
#inspirartransformar #quartopoder

4 sem Ver tradução

Para você ▾

lindovalpalestra MEMBRO

Currido por fagner.j.meira e outras pessoas  
24 de dezembro de 2024

**Figura 9** - Disponível em <https://www.instagram.com/mcbretas/>. Acesso em 27.01.2025.

mcbretas • Seguir

mcbretas • Minha jornada como juiz começou há muitos anos.

Enfrentei desafios, mas nunca perdi a fé.

Foi a comunicação que me ajudou a superar as adversidades e chegar até aqui.

Hoje quero te mostrar como muito estudo, dedicação somados a força das palavras mudou minha vida e também pode mudar a sua.

17 sem Ver tradução

novoseculoeditora • Olá, te enviamos um direct

17 sem 1 curtida Responder Ver tradução

edinalvabritonascimento • O Senhor é um homem notável e admirado por sua conduta. Parabéns! 🎉

17 sem 2 curtidas Responder Ver tradução

jullanammynutrição • ...

17 sem 1 curtida Responder

Currido por karolaynebretas120 e outras pessoas  
25 de setembro de 2024

**Figura 10** - Disponível em <https://www.instagram.com/mcbretas/>. Acesso em 27.01.2025.



**Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria-Geral**



Em março de 2014, foi iniciada a Operação Lava-Jato, uma investigação ampla e complexa para investigar esquemas de lavagem de dinheiro no Brasil.

Desde 2015, passou a ser responsável por processar e julgar os casos da Operação Lava-Jato na sétima vara criminal federal do Rio de Janeiro.

**Figura 11** - Disponível em: <https://marcelobretas.com.br/capacitacao>. Acesso em 27.01.2015.

9. O oferecimento, promoção e exercício das atividades de *coaching* pelo julgador não passaram despercebidos pela imprensa nacional, tendo sido destaque em jornais de grande repercussão nacional. Veja-se:

FOLHAJUS

## Bretas, juiz afastado da Lava Jato, agora tenta ser coach jurídico nas redes

Marcelo Bretas mira reposicionamento de imagem como palestrante e professor de curso ainda não lançado sobre prática jurídica

[F](#) [G](#) [f](#) [X](#) [...](#)

Ana Gabriela Oliveira Lima

**Figura 12** - Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2024/01/bretas-juiz-afastado-da-lava-jato-agora-tenta-ser-coach-juridico-nas-redes.shtml>. Acesso em 27.01.2025.



*Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria-Geral*

**Afastado da Lava Jato, Bretas vira 'coach jurídico' nas redes**

As postagens de Bretas agora falam em "dicas para desenvolver um pensamento analítico e reflexivo" e sobre "como aprimorar habilidades de liderança"

02 de janeiro de 2024, 12:59 h

31 Partilhas

**Figura 13** - Disponível em: <https://www.brasil247.com/regionais/sudeste/afastado-da-lava-jato-bretas-vira-coach-juridico-nas-redes>. Acesso em 27.01.2025.

## Juiz Marcelo Bretas torna-se instrutor de autoajuda, por Luis Nassif

Depois de se notabilizar como atleta de academia e juiz implacável, Marcelo Bretas decidiu enveredar pelo coaching de autoajuda



Luis Nassif

jornalggn@gmail.com

Publicado em 14 de maio de 2023, 20:57

Atualizado em 2023-05-15T11:09:00-03:00, 11:09

**Figura 14** - Disponível em: <https://jornalggn.com.br/operacao-lava-jato/juiz-marcelo-bretas-torna-se-instrutor-de-auto-ajuda/>. Acesso em 27.01.2015.

MUDANÇA

## Coach? Por onde anda Marcelo Bretas, juiz da Lava Jato afastado por ordem do CNJ

Ex-responsável por casos da Lava Jato no Rio de Janeiro, Bretas acaba de se lançar em um novo "desafio" profissional

**Figura 15** - Disponível em:  
<https://revistaforum.com.br/brasil/sudeste/2024/9/14/coach-por-onde-anda-marcelo-bretas-juiz-da-lava-jato-afastado-por-ordem-do-cnj-165591.html>. Acesso em 27.01.2025.



*Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria-Geral*

## Afastado da toga, juiz da Lava-Jato cobra quase R\$ 3 mil em curso à moda coach

Por João Paulo Saconi  
14/09/2024 07h21 · Atualizado há 4 meses



**Figura 16** - Disponível em: <https://oglobo.globo.com/blogs/lauro-jardim/post/2024/09/afastado-da-toga-juiz-da-lava-jato-cobra-quase-r-3-mil-em-curso-a-moda-coach.ghtml>. Acesso em 27.01.2025.

**CARREIRA ONLINE**

## Atuação de Bretas como coach viola resolução do CNJ

6 de janeiro de 2024, 11h15

Judiciário

**Figura 17** - Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2024-jan-06/atuacao-de-bretas-como-coach-viola-resolucao-do-cnj/>. Acesso em 27.01.2025.

10. Estas evidências concretas conferem inequívoca consistência à demonstração de que o Juiz Federal Marcelo Bretas, ora reclamado, vem exercendo atividades típicas de *coaching*, destinadas à assessoria individual ou coletiva de pessoas, em manifesta contrariedade às Resolução CNJ nº. 34/2007, alterada pela Resolução CNJ nº. 226/2016, e a Resolução CNJ nº. 305/2019, que assim dispõe:

### **Resolução CNJ nº. 34/2007, alterada pela Resolução CNJ nº. 226/2016**

*“Art. 1º Aos magistrados da União e dos Estados é vedado o exercício, ainda que em disponibilidade, de outro cargo ou função, salvo o magistério.*

[...]

*Art. 5º-A As atividades de coaching, similares e congêneres, destinadas à assessoria individual ou coletiva de pessoas, inclusive na preparação*



*Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria-Geral*

*de candidatos a concursos públicos, não são consideradas atividade docente, sendo vedada a sua prática por magistrados.”*

**Resolução CNJ nº. 305/2019**

**“Art. 2º O uso das redes sociais pelos magistrados deve observar os preceitos da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, do Código de Ética da Magistratura Nacional, os valores estabelecidos nos Princípios de Bangalore de Conduta Judicial e o disposto nesta Resolução.**

**Parágrafo único.** Consideram-se rede social todos os sítios da internet, plataformas digitais e aplicativos de computador ou dispositivo eletrônico móvel voltados à interação pública e social, que possibilitem a comunicação, a criação ou o compartilhamento de mensagens, de arquivos ou de informações de qualquer natureza.

**Art. 3º A atuação dos magistrados nas redes sociais deve observar as seguintes recomendações:**

**I – Relativas à presença nas redes sociais:**

- a) adotar postura seletiva e criteriosa para o ingresso em redes sociais, bem como para a identificação em cada uma delas;**
- b) observar que a moderação, o decoro e a conduta respeitosa devem orientar todas as formas de atuação nas redes sociais;**
- c) atentar que a utilização de pseudônimos não isenta a observância dos limites éticos de conduta e não exclui a incidência das normas vigentes; e**
- d) abster-se de utilizar a marca ou a logomarca da instituição como forma de identificação pessoal nas redes sociais.**

**II – Relativas ao teor das manifestações, independentemente da utilização do nome real ou de pseudônimo:**

- a) evitar expressar opiniões ou compartilhar informações que possam prejudicar o conceito da sociedade em relação à independência, à imparcialidade, à integridade e à idoneidade do magistrado ou que possam afetar a confiança do público no Poder Judiciário;**
- b) evitar manifestações que busquem autopromoção ou superexposição;**
- c) evitar manifestações cujo conteúdo, por impróprio ou inadequado, possa repercutir negativamente ou atente contra a moralidade administrativa, observada sempre a prudência da linguagem;**
- [...]**
- e) evitar expressar opiniões ou aconselhamento em temas jurídicos concretos ou abstratos que, mesmo eventualmente, possam ser de sua atribuição ou competência jurisdicional, ressalvadas manifestações em obras técnicas ou no exercício do magistério; e**



**Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria-Geral**

*f) abster-se de compartilhar conteúdo ou a ele manifestar apoio sem convicção pessoal sobre a veracidade da informação, evitando a propagação de notícias falsas (fake news).*

[...]

**Art. 4º Constituem condutas vedadas aos magistrados nas redes sociais:**  
*I – manifestar opinião sobre processo pendente de julgamento, seu ou de outrem, ou juízo depreciativo sobre despachos, votos ou sentenças, de órgãos judiciais, ressalvada a crítica nos autos e em obras técnicas ou no exercício do magistério (art. 36, inciso III, da Loman; arts. 4º e 12, inciso II, do Código de Ética da Magistratura Nacional);*

*II – emitir opinião que demonstre atuação em atividade político-partidária ou manifestar-se em apoio ou crítica públicos a candidato, lideranças políticas ou partidos políticos (art. 95, parágrafo único, inciso III, da Constituição Federal; art. 7º do Código de Ética da Magistratura Nacional);*

[...]

*IV – patrocinar postagens com a finalidade de autopromoção ou com intuito comercial (art. 95, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal; art. 36, inciso I, primeira parte, da Loman; art. 13 do Código de Ética da Magistratura Nacional);*

[...]

*VI – associar a sua imagem pessoal ou profissional à de marca de empresas ou de produtos comerciais (art. 95, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal; art. 36, inciso I, primeira parte, da Loman; art. 13 do Código de Ética da Magistratura Nacional).*

[...]

*§ 2º A divulgação de obras técnicas de autoria ou com participação do magistrado, bem como de cursos em que ele atue como professor, não se insere nas vedações previstas nos incisos IV, V e VI, desde que não caracterizada a exploração direta de atividade econômica lucrativa.*

**Art. 5º As recomendações e vedações previstas nesta Resolução aplicam-se também aos magistrados afastados por questões disciplinares ou em disponibilidade.”**

11. Em precedente de natureza análoga, o CNJ suspendeu cautelarmente os perfis em redes sociais de Magistrado vinculado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região, em razão da constatação de indícios de autopromoção e superexposição do julgador, e de prática de atividade de *coaching*, o que ensejou, inclusive, posterior pedido **de exoneração** do cargo pelo julgador em questão, evidenciando a



*Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria-Geral*

incompatibilidade absoluta entre a função jurisdicional e o exercício de atividades dessa natureza. Confira-se:<sup>2</sup>

## Corregedoria suspende redes sociais de juiz suspeito de atuar como coach

18 de julho de 2023 - Notícias CNJ / Agência CNJ de Notícias

### Compartilhe



A Corregedoria Nacional de Justiça determinou, cautelarmente, a suspensão dos perfis em redes sociais de um juiz do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), a fim de analisar suspeita de que o magistrado estaria atuando como coach, expondo técnicas e meios para advogados obterem uma "performance" melhor na tramitação de seus recursos. Também será avaliado se o juiz busca a autopromoção ou a superexposição em qualquer natureza, condutas expressamente proibidas pelo Código de Ética da Magistratura. Os perfis do magistrado – no Twitter, Instagram, Youtube, Facebook e Linkedin – registram mais de 74 mil seguidores.

*Figura 18 - Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/corregedoria-suspende-redes-sociais-de-juiz-suspeito-de-atuar-como-coach/>. Acesso em 25.01.2025.*

## Juiz federal pede exoneração em meio à suspeita de atuar como coach

Redação ConJur

20 de julho de 2023, 13h50

Judiciário

O juiz federal Erik Navarro Wolkart, titular do 2º Juizado Especial Cível da Subseção Judiciária de Niterói (RJ), pediu exoneração do cargo para se dedicar à docência. A medida foi tomada depois da determinação da Corregedoria Nacional de Justiça de **suspender as redes sociais do magistrado** para analisar a suspeita de atuação como coach. Reprodução/YouTube

*Figura 19 – Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-jul-20/juiz-federal-exoneracao-meio-suspeita-atuar-coach/>. Acesso em 23 de janeiro de 2025.*

<sup>2</sup> e <https://www.conjur.com.br/2023-jul-20/juiz-federal-exoneracao-meio-suspeita-atuar-coach/>. Acesso em 23 de janeiro de 2025.



***Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria-Geral***

12. Entretanto, diferentemente do magistrado supramencionado – que pediu exoneração do cargo para se dedicar à nova carreira –, o ora Magistrado reclamado continua a acumular as duas funções – tanto a de Juiz Federal quanto a de *coach*. E vem sendo muito bem remunerado!

13. De acordo com o sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Coaching (“IBC”), *coaching* é definido como “*um processo que produz mudanças positivas e duradouras em um curto espaço de tempo de forma efetiva e acelerada*”. Acrescenta, ainda, que o processo de *coaching* “*significa tirar um indivíduo de seu estado atual e levá-lo ao estado desejado de forma rápida e satisfatória*”, e que “*é uma oportunidade de visualização clara dos pontos individuais, de aumento da autoconfiança, de quebrar crenças limitantes, para que as pessoas possam conhecer e atingir seu potencial máximo e alcançar suas metas de forma objetiva e, principalmente, assertiva*”<sup>3</sup>.

14. No caso dos autos, é manifesta a ausência de qualquer vinculação entre as atividades oferecidas pelo Magistrado reclamado em suas redes sociais e a formação técnico-jurídica compatível com a Magistratura. Longe de se tratar de um curso voltado à difusão do conhecimento jurídico ou à capacitação profissional em matérias judiciais, a atividade desenvolvida pelo Magistrado reclamado configura um autêntico processo de “*tirar um indivíduo de seu estado atual e leva-lo ao estado desejado de forma rápida e satisfatória*” (conforme definição dada pelo IBC), “*com o objetivo de capacitar profissionais a exercerem o poder de influência significativo através do posicionamento e comunicação assertiva*” (cf. **Figura 3** – conforme publicação destacada em seu perfil do X).

---

<sup>3</sup> Disponível em: <https://www.ibccoaching.com.br/portal/coaching/o-que-e-coaching/>. Acesso em 23 de janeiro de 2025.



**Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria-Geral**

15. No seu *site* oficial, a própria apresentação do “curso” já indica que seu direcionamento seria a “**médicos, psicólogos, jornalistas**”, “**políticos e servidores públicos**”, “**líderes sociais**”, dentre outros profissionais, de modo a evidenciar que o serviço oferecido nada tem a ver com o magistério jurídico:

**Profissionais especializados:** Médicos, Psicólogos, Jornalistas, relações públicas e profissionais de comunicação que utilizam argumentação para defender pontos de vista e gerenciar reputações.

**Acadêmicos:** Professores e estudantes de direito, administração pública e áreas afins que buscam desenvolver habilidades práticas.

**Políticos e Servidores Públicos:** Candidatos e servidores que desejam aprimorar comunicação e posicionamento estratégico.

**Líderes Sociais:** Pessoas envolvidas em causas sociais que desejam influenciar debates públicos através de discurso eficaz.

**VOCÊ SE ENCAIXA?**

**ARRASTE PARA O LADO**

**mcbretas** • Seguir ...

mcbretas Atenção, profissionais que querem dominar a arte da comunicação e liderança!

As matrículas para "O Quarto Poder" estão oficialmente ABERTAS e você pode garantir: 1 voucher especial e o meu livro autografado: "A Privacidade e o Poder Investigatório". Essa capacitação é perfeita para quem busca se destacar e liderar com autoridade. Com 30 anos de experiência, eu vou compartilhar as estratégias que moldaram minha trajetória, para que você possa:

- ✓ Estruturar argumentos sólidos e persuasivos;
- ✓ Potencializar sua presença e impacto pessoal;
- ✓ Lidar com crises com confiança e liderança.

Toque no link em meu perfil @mcbretas e faça sua matrícula agora, ou comente "Eu quero" para saber mais.

monicaluizacalabria Já me matriculei e paguei a primeira parcela Dr Marcelo Bretas. Meu nome é Monica. Uso esse nome Marie para o Instagram não bloquear minha conta pois falo sobre política também. Tenho uma dúvida : qual

Curtido por jacksonoliveira\_eternoaprendiz e outras pessoas 11 de setembro de 2024

*Figura 20 - Disponível em:  
[https://www.instagram.com/p/C\\_y6VYwytLL/?img\\_index=5](https://www.instagram.com/p/C_y6VYwytLL/?img_index=5). Acesso em 30.01.2025.*

16. E para que não pairem dúvidas acerca da caracterização de “*um processo que produz mudanças positivas e duradouras em um curto espaço de tempo de forma efetiva e acelerada*”, para “*aumento da autoconfiança, de quebrar crenças limitantes, para que as pessoas possam conhecer e atingir seu potencial máximo e alcançar suas*



**Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria-Geral**

*metas de forma objetiva e, principalmente, assertiva”, basta ver as características dos serviços prestados pelo Magistrado reclamado, dispostas em seu sítio eletrônico:*

## **O QUARTO PODER É CONQUISTADO EM 3 CICLOS**

**CICLO I: O PODER INTERNO**

Você não pode depender apenas da sua capacidade técnica.

Ao desenvolver o Poder Interno, você deixa de ser uma pessoa insegura e sem postura.

Você se torna confiante, determinado e com clareza de direção para se tornar um profissional de destaque e relevância no mercado.

**Quem domina o Poder Interno possui:**

**Confiança inabalável:** Habilidade de enfrentar desafios com foco e determinação.

**Resiliência:** Capacidade de se recuperar rapidamente de contratempos e dificuldades.

**Clareza de propósito:** Direcionamento claro em suas ações e decisões.

**CICLO II: O PODER EXTERNO**

Sua confiança interna se manifesta externamente, e as pessoas começam a perceber e respeitar sua opinião.

Quando domina o Poder Externo, você conquista:

**Reconhecimento profissional:** Aumento da visibilidade e reputação na área de atuação. Sabe mostrar sua capacidade e tem seu valor reconhecido.

**Oportunidades de crescimento e valorização:** Convites para assumir cargos relevantes, palestras e colaborações.

Maior valor agregado nas suas atuações, se tornando um profissional valorizado, mais caro e desejado no mercado, podendo filtrar e elevar o nível do seu trabalho ou negócio.

**CICLO III: O PODER SOCIAL**

Sua comunicação e presença profissional atingem um nível de autoridade e relevância máxima.

Você se torna uma figura de autoridade e inspiração com sua reputação consolidada e voz respeitada.

Você é visto como autoridade em sua área, e sua palavra tem peso. É convidado para liderar projetos importantes, suas opiniões são procuradas, suas consultorias e assessorias são mais valorizadas e é respeitado como um especialista em sua área.

**Autoridade e influência:** Capacidade de moldar decisões e direções estratégicas.

**Validação e respeito:** Reconhecimento como uma figura de referência, influente, relevante e respeitado.

**Impacto social:** Capacidade de influenciar e moldar opiniões públicas e políticas.

**Figura 21** - Disponível em: <https://marcelobretas.com.br/capacitacao/>. Acesso em 37.01.2025.



*Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria-Geral*



*Figura 22 - Disponível em: <https://marcelobretas.com.br/capacitacao/>. Acesso em 27.01.2025.*

17. Note-se, comparativamente, as semelhanças com os “Benefícios do coaching” constantes do sítio eletrônico do IBC:



**Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria-Geral**

BENEFÍCIOS PESSOAIS	BENEFÍCIOS PROFISSIONAIS
<ul style="list-style-type: none"><li>◆ Desenvolvimento pessoal;</li><li>◆ Elevação da felicidade e realização;</li><li>◆ Conquista do autoconhecimento e autodesenvolvimento;</li><li>◆ Evolução e melhoria contínua;</li><li>◆ Melhora na qualidade de vida e equilíbrio interior;</li><li>◆ Equilíbrio e inteligência emocional;</li><li>◆ Quebra de crenças limitantes;</li><li>◆ Alinhamento de valores e missão de vida;</li><li>◆ Novas competências e aprimoramento de habilidades;</li><li>◆ Melhora na qualidade de vida e bem estar;</li><li>◆ Diminuição de estresse e cargas negativas;</li><li>◆ Melhora nos relacionamentos pessoais;</li><li>◆ Aumento da congruência interna e externa;</li><li>◆ Melhoria da autoestima e autoconfiança;</li><li>◆ Melhoria no controle das emoções;</li><li>◆ Aumento da flexibilidade e adaptação a mudanças;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>◆ Desenvolvimento profissional;</li><li>◆ Aperfeiçoamento dos planos de negócio;</li><li>◆ Estruturação de objetivos e metas claras;</li><li>◆ Maior utilização de talentos e identificação de pontos a serem desenvolvidos;</li><li>◆ Identificação e suporte para superar obstáculos;</li><li>◆ Agilidade na gestão de mudanças;</li><li>◆ Desenvolvimento de competências para o empreendedorismo;</li><li>◆ Aumento da visão sistêmica empresarial;</li><li>◆ Maior equilíbrio entre a vida pessoal e profissional;</li><li>◆ Gerenciamento de tempo;</li><li>◆ Maximização da performance e dos resultados;</li><li>◆ Visão sistêmica;</li><li>◆ Recursos para ter comunicação e relacionamento mais eficazes;</li><li>◆ Desenvolvimento de habilidades de liderança;</li><li>◆ Ampliação da persuasão;</li><li>◆ Aumento da produtividade;</li><li>◆ Aumento da flexibilidade e adaptação a mudanças;</li></ul>

**Figura 23** - Disponível em: <https://www.ibccoaching.com.br/portal/coaching/o-que-e-coaching/>. Acesso em 27.01.2025.

18. É de se destacar, ainda, que o Magistrado reclamado não oferece apenas a mencionada “formação”, mas também promove a adesão, mediante pagamento, a uma comunidade fechada, na qual os participantes aprenderiam “diretamente com um Juiz Federal”, o que demonstra, acima de qualquer dúvida razoável, a utilização ostensiva da função jurisdicional como elemento central da atratividade e valor agregado à proposta comercial. O caráter personalista dessa iniciativa é evidente, onde a figura do Magistrado é explorada como diferencial competitivo. Confira-se:



*Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria-Geral*



**APRENDA DIRETAMENTE COM UM JUIZ FEDERAL**

Tenha acesso às estratégias e a visão jurídica de alto nível de Marcelo Bretas, com anos de experiência em casos complexos e desafios jurídicos.



**COMUNIDADE DE ADVOGADOS DE ELITE**

Espaço exclusivo para advogados que desejam ir além da técnica jurídica e construir uma carreira de influência e autoridade.

*Figura 24 - Disponível em: <https://marcelobretas.com.br/quarto-poder/>. Acesso em 27.01.2025.*

## **QUEM É O SEU PROFESSOR, MARCELO BRETAS?**

É uma figura de destaque no cenário jurídico brasileiro, com uma sólida formação acadêmica e uma carreira marcada pela luta contra a corrupção.

Graduado em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1994), também possui Mestrado em Direitos Humanos pela Universidade Católica de Petrópolis (2014). Sua trajetória profissional começou como Oficial de Justiça, e logo depois, ele assumiu o cargo de Promotor de Justiça no Estado do Rio de Janeiro em 1996.

No ano seguinte, em 1997, ingressou na magistratura como Juiz Federal, tornando-se titular da 7ª Vara Federal Criminal no Rio de Janeiro, onde é responsável pelos processos penais da Operação Lava Jato no estado.

Autor do livro "A Privacidade e o Poder Investigatório", Bretas é uma referência em temas como direitos fundamentais e combate à corrupção.

Por toda sua trajetória, ele está prontamente capacitado para lhe mostrar o caminho para conquistar O Quarto Poder na sua carreira profissional.



*Figura 25 - Disponível em: <https://marcelobretas.com.br/quarto-poder/>. Acesso em 27.01.2025.*



***Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria-Geral***

19. Ademais, as recorrentes publicações em redes sociais do Magistrado reclamado, perante audiência de mais de 500 mil seguidores, evidenciam inequívoco propósito de aplicar as metodologias próprias do *coaching*, voltadas a *tirar um indivíduo de seu estado atual e levá-lo ao estado desejado de forma rápida e satisfatória*, com o engajamento de equipe própria dedicada, responsável pela difusão sistemática de conteúdos por meio de *newsletters* e demais estratégias de engajamento midiático. Note-se, uma vez mais:

 **Marcelo Bretas**   
@mcbretas ...

Este foi um dia intenso, cheio de compromissos e reuniões, mas extremamente gratificante. Tivemos o privilégio de fechar o dia junto com vocês, alunos do 'O Quarto Poder'.

Vocês tornaram esse momento especial, marcado por aprendizados, reflexões e trocas que fortalecem nossa jornada em direção à excelência profissional.

Cada experiência, cada insight compartilhado me lembrou por que essa comunidade é tão especial na construção de algo maior – e isso é inspirador.

Em janeiro, teremos mais um encontro para seguirmos juntos nessa caminhada e aprofundarmos ainda mais nossos conhecimentos e práticas.

Se você deseja fazer parte, junte-se ao nosso grupo de profissionais de alto nível.

Para se tornar membro da Capacitação ou Comunidade O Quarto Poder, fale com minha equipe: 

[wa.me/5521968795905](https://wa.me/5521968795905)

Será um prazer ter você com a gente!

**Figura 26** - Disponível em: <https://x.com/mcbretas/status/1869440895163969912>.  
Acesso em 27.01.2025.



**Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria-Geral**

mcbretas • Seguir

mcbretas Ser ouvido é bom, mas ser relevante transforma.

Se você quer se destacar no meio de tantas vozes e fazer a diferença no que faz, no que diz e no que escolhe, tenho algo especial pra você.

Minha newsletter desta semana, vai te falar exatamente sobre isso: "A Força de Fazer a Diferença".  
Você vai aprender sobre:  
✓ Como o propósito guia suas ações;  
✓ O segredo para conquistar confiança e relevância;  
✓ Passos práticos para transformar suas atitudes em impacto positivo.

Para se inscrever gratuitamente e receber este conteúdo no seu email, comente a palavra NEWS

#advogados #justica #direito #diferenca #força

1 sem Ver tradução

Para você ▾

sevenoidalc NEWS

1 sem Responder

Curtido por adnirs.cavalcanti e outras pessoas

13 de janeiro

**Figura 27 - Disponível em:** [https://www.instagram.com/p/DEx7-p-ynYH/?img\\_index=1](https://www.instagram.com/p/DEx7-p-ynYH/?img_index=1). Acesso em 27.01.2025.

**Figura 28 - Disponível em:** [https://www.instagram.com/p/DEpBSejSkrC/?img\\_index=1](https://www.instagram.com/p/DEpBSejSkrC/?img_index=1). Acesso em 27.01.2025.



***Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria-Geral***

20. O robusto conjunto fático probatório acima delineado revela a **reiteração sistemática de condutas vedadas pelo CNJ pelo Juiz Federal Marcelo Bretas, perpetradas no curso do seu período de afastamento cautelar do exercício funcional**, consistente na oferta comercial de atividades típicas de *coaching*, valendo-se de sua condição de Juiz Federal para a obtenção de vantagens de natureza pessoal e econômica, associada à autopromoção desmedida e superexposição.

21. As condutas em questão também implicam em violação aos seguintes dispositivos do Código de Ética da Magistratura e da Lei Orgânica da Magistratura Nacional e da Resolução CNJ nº. 34/2007, alterada pela Resolução CNJ nº. 226/2016 e da Resolução CNJ nº. 305/2019:

***Lei Orgânica da Magistratura Nacional***

*“Art. 26 - O magistrado vitalício somente perderá o cargo (vetado):*

*[...]*

*II - em procedimento administrativo para a perda do cargo nas hipóteses seguintes:*

*a) exercício, ainda que em disponibilidade, de qualquer outra função, salvo um cargo de magistério superior, público ou particular;*

*[...]*

*§ 1º - O exercício de cargo de magistério superior, público ou particular, somente será permitido se houver correlação de matérias e compatibilidade de horários, vedado, em qualquer hipótese, o desempenho de função de direção administrativa ou técnica de estabelecimento de ensino.*

*[...]*

*Art. 35 - São deveres do magistrado:*

*I – Cumprir e fazer cumprir, com independência, serenidade e exatidão, as disposições legais e os atos de ofício;*

*[...]*

***VIII - manter conduta irrepreensível na vida pública e particular.***

*Art. 36 - É vedado ao magistrado:*

*I - exercer o comércio ou participar de sociedade comercial, inclusive de economia mista, exceto como acionista ou quotista;*

*II - exercer cargo de direção ou técnico de sociedade civil, associação ou fundação, de qualquer natureza ou finalidade, salvo de associação de classe, e sem remuneração;*



**Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria-Geral**

*III - manifestar, por qualquer meio de comunicação, opinião sobre processo pendente de julgamento, seu ou de outrem, ou juízo depreciativo sobre despachos, votos ou sentenças, de órgãos judiciais, ressalvada a crítica nos autos e em obras técnicas ou no exercício do magistério.”*

**Código de Ética da Magistratura Nacional**

*“Art. 1º O exercício da magistratura exige conduta compatível com os preceitos deste Código e do Estatuto da Magistratura, norteando-se pelos princípios da independência, da imparcialidade, do conhecimento e capacitação, da cortesia, da transparência, do segredo profissional, da prudência, da diligência, da integridade profissional e pessoal, da dignidade, da honra e do decoro.*

*Art. 2º Ao magistrado impõe-se primar pelo respeito à Constituição da República e às leis do País, buscando o fortalecimento das instituições e a plena realização dos valores democráticos.*

[...]

*Art. 13. O magistrado deve evitar comportamentos que impliquem a busca injustificada e desmesurada por reconhecimento social, mormente a autopromoção em publicação de qualquer natureza.*

[...]

*Art. 16. O magistrado deve comportar-se na vida privada de modo a dignificar a função, cônscio de que o exercício da atividade jurisdicional impõe restrições e exigências pessoais distintas das cometidas aos cidadãos em geral.*

[...]

*Art. 21. O magistrado não deve assumir encargos ou contrair obrigações que perturbem ou impeçam o cumprimento apropriado de suas funções específicas, ressalvadas as acumulações permitidas constitucionalmente.*

[...]

*§ 2º O magistrado, no exercício do magistério, deve observar conduta adequada à sua condição de juiz, tendo em vista que, aos olhos de alunos e da sociedade, o magistério e a magistratura são indissociáveis, e faltas éticas na área do ensino refletirão necessariamente no respeito à função judicial.”*

22. Destarte, ante a gravidade das condutas ora noticiadas, requer-se:

- a) a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a vistosa presença de elementos concretos que evidenciam a prática, pelo Magistrado reclamado, de condutas atentatórias aos artigos 5º-A da Resolução CNJ nº. 34/2007; artigos 2º, 3º, inciso I, alíneas ‘a’ e ‘b’, inciso II, alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ e 4º, incisos IV e VI, da Resolução CNJ nº.



*Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria-Geral*

305/2019; artigos 26, inciso II, alínea ‘a’ e 36, inciso I, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional e artigos 13, 16, 21, caput e § 2º, do Código de Ética da Magistratura Nacional, durante o seu período de afastamento cautelar ordenado pelo CNJ no curso do processo nº. 0006499-58.2022.2.00.0000;

- b) a suspensão cautelar dos perfis em redes sociais do Magistrado reclamado, para prevenir a reiteração das condutas que afrontam as normas regulamentares que regem a magistratura brasileira;
- a) a imposição de afastamento cautelar do Magistrado reclamado das suas funções também como decorrência da instauração do presente feito, de modo a garantir a ordem pública e reafirmar a credibilidade da Justiça.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2025.

**MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUSA**  
Procurador-Geral da OAB/RJ  
OAB/RJ 61.160

**THIAGO GOMES MORANI**  
Subprocurador-Geral da OAB/RJ  
OAB/RJ 171.078